



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT**

CNPJ: 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - e-mail: contato@previsomt.com.br

PORTARIA N.º 018/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Servidora Sr.ª **Elisabete Máximo Arantes**”.*

O Diretor Executivo do PREVISÃO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011, de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências; e Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Complementar n.º 170/2013, de 08 de Maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor da Sr.ª **ELISABETE MÁXIMO ARANTES**, portadora do RG n.º [REDACTED] SESP/MT e do CPF n.º [REDACTED], efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 H/S, Classe “B”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 10.310 dias trabalhados, ou seja, 28 anos, 03 meses e 00 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVISÃO n.º 2022.08.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso – MT, 17 de Março de 2022.


ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGO:


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal